

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 17 de agosto de 2022, às 10:00 horas	Será oferecido pela melhor oferta.
Dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, os bens serão vendidos pela melhor oferta.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: https://www.rmmleiloes.com.br	

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 e devidamente autorizado e designado pela Sra. Dra. Juíza do Trabalho ANA CLÁUDIA RIBAS, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Ponta Grossa, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos.: **ATOrd 0000382-88.2014.5.09.0660 SANDRO MAURICIO RODRIGUES x SOVINSKI & CIA LTDA - ME E OUTRAS IMÓVEL MATRÍCULA Nº. 26.747 do 3º CRI de PONTA GROSSA – PR. Lote de terreno nº 4 (quatro), da quadra nº 60 (sessenta), quadrante N-E, situado na zona central, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Dr. Francisco Burzio, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com propriedade de José Hales e Leocádio Nivaldo Sovinski, onde mede 37,50 metros, do lado esquerdo, com propriedade de Cláudio Estefano Sovinski, onde mede 27,00 metros, e de fundo, com a Rua Independência, onde mede 15,00 metros, com a área total de 419,25 metros quadrados; existindo sobre o mesmo a casa de alvenaria, sob nº 55, de frente para a Rua Dr. Francisco Burzio. 1) O terreno descrito localiza-se, conforme foto acima, entre a Rua Independência e a R. Francisco Burzio, no centro desta urbe, fazendo frente com as duas ruas, estando dividido atualmente entre duas áreas com residências, uma de frente para cada logradouro; 2) Não há na matrícula averbação relativa à casa existente de frente para a Rua Independência; 3) Reside na casa de frente a rua Francisco Burzio atualmente o Sr. Guilherme Tobias de Freitas Oniesko (inquilino). 4) Residem na casa da frente a Rua Independência, nº 127, o Sr. Gilberto Sovinski e esposa. Avaliação: Considerando que o imóvel admite cômoda divisão, a avaliação, que teve como base pesquisa mercadológica em imobiliárias, foi realizada por partes do imóvel a fim de viabilizar eventual desmembramento, da seguinte forma: 1) **Avaliação da parte ideal do imóvel de aproximadamente 150m² relativa à residência e edícula existente na R. Dr. Francisco Burzio, 55, em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); 2) Avaliação da parte ideal do imóvel, referente à área em que inserida a residência e garagem não averbadas na matrícula e que têm acesso pela Rua Independência, 127, que ocupam do terreno a área aproximada de 269,25m², considerando a área total do imóvel segundo a descrição oficial (419,25 metros quadrados), em R\$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais); 3) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).** Quanto aos impostos e multas de trânsito pendentes de pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 908, do CPC § único, do artigo 130, do CTN, A comissão do leiloeiro é devida a partir da publicação do edital, observando-se o seguinte: 2% sobre o valor da adjudicação, pelo interessado; 5% sobre o valor do preço, pelo Arrematante; 2% sobre o valor da avaliação, pelo executado, em caso de remição ou conciliação. Parágrafo único. Em caso de acordo, a hasta pública será suspensa somente se o executado comprovar o pagamento de todas as despesas do processo. Os bens serão vendidos pelo maior lance, não se considerando vil, em segundo Leilão, o lance Igual ou superior a 40% da avaliação, se móvel, e, igual ou superior a 50% da avaliação, se imóvel. Negativo o Leilão, o Leiloeiro fica desde já autorizado a proceder diretamente a alienação do bem, conforme autoriza o art. 888, parágrafo 3º da CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com assinatura do adquirente, que será juntado aos autos, para análise e homologação pelo Juízo. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados que receberão os bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Eventual(ais) dúvidas serão dirimidas e resolvidas pelo(a) Juiz (a) dos Autos na forma da Lei.**

Ponta Grossa-Pr, 1 de agosto de 2022 – Raimundo Magalhães de Moraes – Leiloeiro Judicial.